



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

LEI Nº.: 1.349/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e piso salarial dos servidores públicos da autarquia municipal S.A.A.E e estabelece outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Observados os limites da Lei Complementar n º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os vencimentos e salários do quadro dos servidores públicos da autarquia municipal S.A.A.E ficam reajustados de acordo com a tabela constante do Anexo I, a partir de 1º de janeiro de 2022, calculados sobre os valores fixos mensais vigentes.

§ 1º – O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos efetivo do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carinhanha/BA.

§ 2º – O presente reajuste não se aplica:

I – às categorias cujo salário base é o salário mínimo nacional;

Art. 2º - O índice de reajuste dos vencimentos e piso salarial dos servidores públicos da autarquia municipal S.A.A.E será de 20,0% (vinte por cento) sobre os valores fixos mensais vigentes em 01 de janeiro de 2022, que será paga imediatamente após a publicação desta lei até o dia 30 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Parágrafo Único – A diferença referente ao montante retroativo à data Base de 1º de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022, da parcela de reajuste de 20,0% (vinte por cento), será paga em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, iniciando em 31.04.2022, pagando-se a última até o dia 30.06.2022.

Art. 3º - As novas tabelas de referência dos vencimentos e salários mensais de servidores serão atualizadas por ato do Diretor da Autarquia Municipal, de acordo com o reajuste aprovado por esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Autarquia Municipal S.A.A.E - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, decorrente da arrecadação da taxa de água e esgotamento sanitário, ficando a mesma autorizada a proceder às alterações necessárias no mesmo por conta das dotações próprias de cada respectivo orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I


TABELA DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E PISO SALARIAL DO
QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA
AUTARQUIA MUNICIPAL DO SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

CATEGORIA	ÍNDICE DE REAJUSTE	SALÁRIO BASE REAJUSTADO
Operador de Pequeno Sistema	20,0%	R\$ 1.651,22
Operador de ETA	20,0%	R\$ 2.069,18
Operador de ETE	20,0%	R\$ 2.069,18
Encanador	20,0%	R\$ 2.069,18
Auxiliar de Operação	20,0%	R\$ 2.069,18
Leiturista	20,0%	R\$ 2.524,95
Auxiliar de Administração	20,0%	R\$ 2.881,18
Técnico de Contabilidade	20,0%	R\$ 4.417,96

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 27 de abril de 2022.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal